



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000– Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)

**LEI Nº 4.206, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

*"Dispõe sobre a troca, permuta de área institucional e área verde."*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a troca, permuta de local, da área institucional descrita no item I com a área verde descrita no item III, conforme memorial descritivo anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

**I - DESCRIÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL:** Área de terreno situado na Avenida dos Girassóis do Loteamento Flor do Campo, Bairro do Poço Grande, neste município, reservada para uso institucional no momento da implantação do loteamento, com área de **1.433,17m²**.

**II - DESCRIÇÃO DA ÁREA VERDE:** Área de terreno situado na esquina da Rua 11 com a Rua 14 do Loteamento Jardim Alberto Ronconi, Bairro do Poço Grande, neste município, reservada como parte da área verde no momento da implantação do loteamento.

**III - DESCRIÇÃO DA ÁREA RESERVADA PARA PERMUTA:** Inicia-se a descrição deste perímetro no marco esquerdo do Lote 21 da Quadra R do Loteamento Flor do Campo, de quem da Rua dos Agapantos para o lote olha, onde situa-se o ponto **P1**; deste ponto segue em linha reta com rumo NE5º1'40" numa distância de 24,60 metros até encontrar o ponto **P2**, confrontando com o Lote 21 da Quadra R do Loteamento Flor do Campo; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NE3º31'2" numa distância de 24,85 metros até encontrar o ponto **P3**, confrontando com o Lote 01 da Quadra R do Loteamento Flor do Campo; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo S90º0'0" numa distância de 30,55 metros até encontrar o ponto **P4**, confrontando com a Área verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo SW3º31'2" numa distância de 43,25 metros até encontrar o ponto **P5**, confrontando ainda com a Área verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NW16º38'42" numa distância de 20,70 metros até encontrar o ponto **P6**, confrontando com a Rua 11 do Loteamento Jardim Alberto Ronconi; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NW0º47'31" numa distância de 9,70 metros até encontrar o ponto **P1**, confrontando a Área verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi, chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **1.433,17m²**.

**OBS:** O perímetro do imóvel descrito acima, foi elaborado conforme levantamento no local.  
Projeção UTM: conforme Sistema Google Earth.



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1.993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000– Fone:(012) 3607 1000 – Fax: (012) 3607 1040  
E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) – Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br)


**ARTIGO 2º** - Fica afetada com a condição de Área Institucional e de Domínio Público a área descrita no inciso III do artigo anterior, bem como a área descrita no inciso I do artigo anterior fica afetada com a condição de Área Verde.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

**ARTIGO 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 08 de outubro de 2015.



**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 08 de outubro de 2015.



**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - E-mail: tremembé@tremembe.sp.gov.br - São Paulo

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PERMUTA DE ÁREA - ALTERAÇÃO ENTRE ÁREAS VERDE E INSTITUCIONAL.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

Área: **1.433,17m<sup>2</sup>**

Área Institucional do Loteamento Flor do Campo e Área Verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi

**DA PERMUTA:**

**DESCRIÇÃO DA ÁREA INSTITUCIONAL**

Área de terreno situado na Avenida dos Girassóis do Loteamento Flor do Campo, Bairro do Poço Grande, neste município, reservada para uso institucional no momento da implantação do loteamento, com área de 1.433,17m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA VERDE**

Área de terreno situado na esquina da Rua 11 com a Rua 14 do Loteamento Jardim Alberto Ronconi, Bairro do Poço Grande, neste município, reservada como parte da área verde no momento da implantação do loteamento.

**DESCRIÇÃO DA ÁREA RESERVADA PARA PERMUTA**

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco esquerdo do Lote 21 da Quadra R do Loteamento Flor do Campo, de quem da Rua dos Agapantos para o lote olha, onde situa-se o ponto **P1**; deste ponto segue em linha reta com rumo NE5°1'40" numa distância de 24,60 metros até encontrar o ponto **P2**, confrontando com o Lote 21 da Quadra R do Loteamento Flor do Campo; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NE3°31'2" numa distância de 24,85 metros até encontrar o ponto **P3**, confrontando com o Lote 01 da Quadra R do Loteamento Flor do Campo; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo S90°0'0" numa distância de 30,55 metros até encontrar o ponto **P4**, confrontando com a Área verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo SW3°31'2" numa distância de 43,25 metros até encontrar o ponto **P5**, confrontando ainda com a Área verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NW16°38'42" numa distância de 20,70 metros até encontrar o ponto **P6**, confrontando com a Rua 11 do Loteamento



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - E-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - E. São Paulo

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Jardim Alberto Ronconi; daí deflete à direita e segue em linha reta com rumo NW<sup>0</sup>47'31" numa distância de 9,70 metros até encontrar o ponto **P1**, confrontando a Área verde do Loteamento Jardim Alberto Ronconi, chegando ao ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando a área de **1.433,17m<sup>2</sup>**.

**OBS:** O perímetro do imóvel descrito acima, foi elaborado conforme levantamento no local.

Projeção UTM: conforme Sistema Google Earth.

Tremembé , 14 de setembro de 2015

**CLOVIS ROBERTO DA CUNHA**

Secretário de Planejamento Urbano

CREA 0600546148

**FERNANDA MONTEIRO CABETT**

Coordenadora Técnica do Planejamento Urbano

CAU A32888-0